

(Época 2025/2026)



ÍNDICE

Artigo	1.º -	Norma	habilitante

Artigo 2.º - Objeto

Artigo 3.º - Regime supletivo

Artigo 4.º - Definições

Artigo 5.º - Limites de idade

Artigo 5.º - Inscrições

Artigo 6.º - Boletim de Jogo

Artigo 7º - Utilização de Jogadoras

Artigo 8.º - Modelo competitivo

Artigo 9.º - Alterações às Leis de Jogo

Artigo 10.º - Responsabilidade na arbitragem

Artigo 11.º - Capitãs de Equipa – Direitos e deveres

Artigo 12.º - Diretor de Equipa de Clube

Artigo 13.º - Responsabilidade do organizador da Jornada

Artigo 14.º - Interpretação e integração de lacunas

Artigo 15.º - Revogação, alterações e aditamentos

Artigo 16.º - Entrada em vigor



Artigo 1.º (Norma habilitante)

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º e no artigo 52.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho e pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby (FPR).

Artigo 2.º (Objeto)

O presente Regulamento define os termos, as condições de inscrição e a participação de Clubes no Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 — Competição Feminina, organizado pela FPR.

Artigo 3.º (Regime Supletivo)

- 1. Em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento aplicamse ao Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 — Competição Feminina, as disposições do Regulamento Geral de Competições (RGC).
- 2. Em caso de conflito entre disposições do RGC e do presente Regulamento, prevalecem as disposições deste último.

Artigo 4.º (Definições)

As definições aplicáveis ao presente Regulamento são as constantes do artigo 3.º do RGC.

Artigo 5.º (Limites de idade)

- 1. O Campeonato Nacional para a Época 2025/2026 é destinado ao Escalão de Sub-18.
- 2. Em complemento ao disposto no número anterior, as jogadoras nascidas apenas nos anos 2009 e 2010 (Sub-16) estão autorizadas a participar nesta competição.



Artigo 6.º (Inscrições)

- 1. A inscrição é aberta a todos os Clubes associados da FPR que participam no Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 Competição Feminina, com um número mínimo de dez (10) jogadoras regularmente inscritas, salvo se lhes tiver sido aplicada uma sanção que impeça a sua participação nesta competição.
- 2. Os Clubes apenas podem inscrever uma equipa no Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 Competição Feminina.
- 3. Não podem participar no Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 Competição Feminina, as Equipas Satélite e as Equipas Secundárias.
- 4. É permitida a participação de Equipas conjuntas, constituídas por jogadoras de Clubes diferentes, desde que estes não inscrevam Equipas próprias na competição. Os pedidos para esta participação devem ser enviados ao Departamento de Competições da FPR, para apreciação, antes do início do Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 Competição Feminina.
- 5. Cabe ao Departamento de Competições da FPR confirmar a admissibilidade da participação de uma Equipa conjunta.

Artigo 7.º (Boletim de jogo)

1. As equipas podem inscrever no Boletim de Jogo as seguintes jogadoras:

<u>Rugby de 7</u> – até doze (12) jogadoras regularmente inscritas e validadas pela FPR, sendo sete (7) efetivas e cinco (5) suplentes.

<u>Rugby de 10</u> – até quinze (15) jogadoras regularmente inscritas e validadas pela FPR, sendo dez (10) efetivas e cinco (5) suplentes.

- 2. É permitido o máximo de cinco (5) substituições, de acordo com as Leis do Jogo.
- 3. Para que seja possível dar início ao jogo, cada Equipa deve apresentar o número mínimo de jogadoras que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas, nas condições previstas nas Leis do Jogo e estabelecidas no artigo seguinte.
- 4. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança das jogadoras, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.



Artigo 7.º (Utilização de Jogadoras)

- 1. Os Clubes apenas podem utilizar jogadoras devidamente inscritas na FPR, cuja identificação deve ser feita através de cartão-licença emitido pela FPR ou, em casos excecionais e a confirmar posteriormente, através de documento identificativo válido (bilhete identidade, cartão cidadão ou passaporte).
- 2. Em nenhuma circunstância será autorizada a participação no Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 Competição Feminina de jogadoras suspensas pela FPR ou por organismo internacional de Rugby.

Artigo 8.º (Modelo competitivo)

- 1. O Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 Competição Feminina é disputado num sistema de Fase Regular, a 1 volta, seguido de uma Fase Final com 1 jornada, conforme descrito no Anexo I ao presente Regulamento.
- 2. Ao Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 Competição Feminina aplica-se o conceito do *Game On*, com o intuito de garantir que os Clubes conseguem mobilizar todas as jogadoras que têm disponíveis e também o de aproximar esta competição ao Rugby de XV formal.

Artigo 9.º (Leis do Jogo)

Ao Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 — Competição Feminina aplicam-se as alterações às Leis do Jogo constantes do Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 10.º (Responsabilidade na Arbitragem)

Cada equipa deve apresentar uma candidata(o) a árbitro para formação e desempenho da função de juiz de linha.



Artigo 11.º (Capitãs de Equipa – Direitos e Deveres)

- 1. As capitãs das Equipas são as únicas jogadoras qualificadas para as representar junto da equipa de arbitragem, devendo ser identificadas como tal no Boletim de Jogo, funcionando como elementos de ligação entre a sua equipa e a equipa de arbitragem.
- 2. São deveres das capitãs das equipas:
 - a) Respeitar e fazer respeitar as determinações da equipa de arbitragem;
 - b) Observar e fazer observar as normas de lealdade e correção, para com as demais intervenientes do jogo;
 - c) Procurar sanar prontamente quaisquer divergências ou conflitos provocados pelas jogadoras da sua equipa, ou em que estas sejam intervenientes, perante a equipa de arbitragem, adversárias ou público.

Artigo 12.º (Diretor de Equipa de Clube)

- 1. São Diretores de Equipa as pessoas nomeadas ou indicadas pelos Clubes para os representarem junto da equipa de arbitragem, tratando do registo das equipas e das jogadoras na documentação específica de cada jogo.
- 2. Os Diretores de Equipa devem estar obrigatoriamente inscritos como tal na FPR, em cada Época Desportiva, e devem requerer junto desta o seu documento comprovativo dessa função (cartão, licença ou credencial), não podendo estas funções ser desempenhadas por jogadores em atividade ou agentes desportivos a cumprir sanção disciplinar.
- 3. O Diretor de Equipa do Clube deve fazer-se acompanhar da sua licença, cartão ou credencial emitida pela FPR que ateste esta sua qualidade, bem como deve ter na sua posse a listagem da FPR de jogadoras inscritas, para confirmação das respetivas identidades.

Artigo 13.º (Responsabilidade do organizador da jornada)

- 1. É da responsabilidade do organizador da jornada garantir:
 - a) Fisioterapeuta (presença obrigatória) os Clubes visitantes devem trazer o seu próprio material;
 - b) Campo, balneários, proteções dos postes, zona de descanso abrigada para as equipas e árbitros, bolas, tenda de secretariado, mesas e cadeiras;
 - c) Quadro de jogos e resultados;
 - d) Colaboradores no controlo dos campos, incluindo apanha-bolas.



- 2. No início das jornadas, deve ser realizada uma pequena reunião com todos os participantes, com o objetivo de identificar os árbitros dos Clubes, o fisioterapeuta presente e informar de mudanças que possam ocorrer na jornada. Sempre que não estejam presentes um fisioterapeuta e árbitros, a situação deverá ser descrita no relatório da jornada.
- 3. Após a realização de cada jornada, o Clube organizador deve colocar na Drive (link disponibilizado para o efeito), até às 12:00 da segunda-feira imediatamente seguinte, os documentos relativos aos jogos (relatório da jornada e fichas de jogo dos Clubes presentes, devidamente preenchidas).

Artigo 14.º (Interpretação e integração de lacunas)

- 1. As dúvidas de interpretação na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará através de Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.
- 2. Nos termos do Artigo 25.º dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, relativamente a questões suscitadas pelos Clubes ou por outros órgãos sociais, serão integradas pela Direção da FPR e tornadas públicas através de Comunicado Oficial, cujo teor se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

Artigo 15.º (Revogação, alterações e aditamentos)

- 1. O presente Regulamento revoga tudo o anteriormente regulamentado sobre o Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 Competição Feminina.
- 2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção da FPR que, uma vez aprovadas, passarão a constituir parte integrante do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Artigo 19.º dos Estatutos da FPR.

Artigo 16.º (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia 2 de setembro de 2024.

(Atualizações aprovadas pela Direção da FPR em 2 de setembro de 2025)



ANEXO I

Formato do Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 - Competição Feminina

1. Organização

O Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 — Competição Feminina, será disputado por 11 Equipas, em duas fases: Fase Regular e Fase Final, num total de 7 jornadas. Cada equipa fará 2 ou 3 jogos por jornada.

Fase Regular

A fase regular será disputada com jornadas concentradas, a uma volta, em que todas as Equipas jogam entre si num total de 6 jornadas.

Fase final

A fase final é disputada por todas as equipas, divididas em 3 grupos:

Grupo 1 – Que atribuirá a classificação de 1º a 4º.

Grupo 2 – Que atribuirá a classificação de 5º à 7º.

Grupo 3 – Que atribuirá a classificação de 8º à 11º.

A Fase Final será disputada também com jornadas concentradas, em que todas as Equipas jogam entre si dentro do respetivo grupo, num total de 1 jornada.

Tempo de Jogo

Na Fase de Grupos, o tempo de jogo será de 20 minutos (10+10) com intervalo de 5 minutos.

Na Fase Final, está definido o tempo de jogo para cada jornada, que poderá variar entre 20 minutos (10+10) ou 30 minutos (15+15), e com um intervalo de 5 minutos.

Cartões

No caso de uma jogadora ser suspensa temporariamente (cartão amarelo), o tempo de suspensão é de dois (2) minutos. Em caso de expulsão com duplo amarelo, a jogadora não pode jogar mais no jogo em questão.

Em caso de expulsão definitiva (cartão vermelho), a jogadora não pode voltar a jogar nesse jogo e na jornada em questão, ficando sujeita ao disposto no Regulamento de Disciplina da FPR.

2. Sistema de Pontuação

A classificação geral do CNSub18 é semelhante à de qualquer outro Campeonato Nacional.

A pontuação de cada jogo será conforme o RGC, mas sem atribuição de pontos bónus.

3. Campeã Nacional

À Equipa vencedora do Grupo 1, na Fase Final, será atribuído o título de Campeã Nacional de Sub-18 – Competição Feminina.

4. Início do Campeonato

O CNSub18 terá início no fim-de-semana de 25-26 outubro 2025.



ANEXO II

Alterações às Leis do jogo aplicáveis no Campeonato Nacional do Escalão de Sub-18 - Competição Feminina

1. Alterações

Ao CNSub18 Feminino, aplicam-se as seguintes alterações às Leis de Jogo:

- Todas as jogadoras inscritas no Boletim de Jogo devem jogar no mínimo, o tempo equivalente a 1 jogo completo, ao longo da jornada;
- Qualquer Equipa que não tenha jogadoras em número suficiente para realizar o segundo ou terceiro jogo da jornada poderá utilizar jogadoras cedidas por outra(s) Equipa(s), antes de ser dado início ao jogo.

2. Recinto de Jogo

A área de jogo deve ter as seguintes dimensões, de acordo com o número de campos utilizados na jornada:

Dimensão Mínima (2 campos)	Dimensão Máxima (1 campo)
60m (comprimento) x 40m (largura)	70m (comprimento) x 50m (largura)

3. Marcação de Pontos

A possibilidade de pontuação varia de acordo com o número de campos a utilizar em cada jornada:

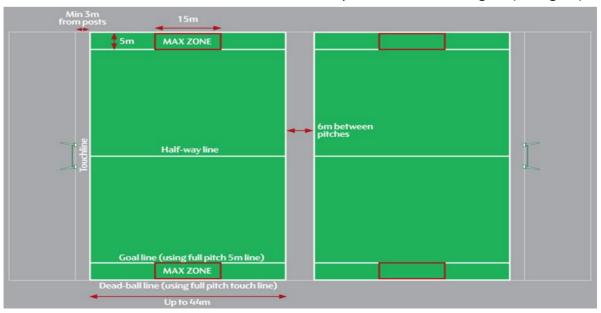
Jornada com 2 campos em simultâneo:

Neste cenário apenas existe a possibilidade de marcar ensaios – não há transformações. Existe uma zona central no campo – MAX ZONE – onde o ensaio vale 7 pontos (deve ser registado no Boletim de Jogo como se tivesse sido transformado).

Cada ensaio marcado fora da MAX ZONE, vale apenas 5 pontos.

A MAX ZONE DEVE SER SEMPRE MARCADA E RESPEITADA PARA CADA JORNADA!

As medidas da MAX ZONE devem ser 15m de comprimento x 5m de largura (ver figura).





Jornada apenas com 1 campo:

Possibilidade de marcar ensaios e transformações, mas não há penalidades aos postes.

4. Formação Ordenada (FO)

- a) A FO só pode ser formada a partir de 5 metros da linha lateral ou da linha de ensaio.
- b) Em todas as FO será possível haver disputa e força de 1,5m.
- c) Constituição da FO:
 - No rugby 7, será constituída por 3 jogadoras 1º linha.
 - No rugby 10, será constituída por 5 jogadoras 3 na 1º linha e 2 na 2º linha.

5. Alinhamento (AL)

O alinhamento pode ser realizado **com lifting** ou **sem lifting**. A opção será sempre da equipa que introduz a bola. Antes do início do jogo, as Equipas devem informar o árbitro e as adversárias para que a gestão do alinhamento seja feita em segurança!

Opção COM lifting – a equipa defensora não pode saltar/disputar a posse de bola e só pode fazer pressão quando o alinhamento terminar.

Opção SEM lifting – a equipa defensora pode saltar/disputar a posse de bola (qualquer jogadora no alinhamento pode contestar a posse de bola).

Tendo presentes razões de segurança e de desenvolvimento técnico das jogadoras, em qualquer uma das opções escolhidas para o alinhamento, o lançamento deve ser sempre para o meio do corredor.

6. Recomeços - rugby de 7 ou rugby de 10

- a) No início da 1ª e 2ª partes e no reinício de jogo após ensaio, o recomeço deve ser através de um pontapé de ressalto no centro do terreno. As adversárias devem estar colocadas a 7 metros (jogos em meio-campo), devendo a bola percorrer esta distância. No caso de haver uma falta técnica na execução do pontapé de saída as opções são:
- a bola não anda os 7 metros repetição ou FO no centro para a equipa não infratora;
- a bola sai diretamente pela linha lateral, sem tocar em nenhuma jogadora repetição do pontapé, AL ou FO, no centro do terreno para a equipa não infratora;
- a bola sai diretamente pela linha de bola morta, sem tocar em nenhuma jogadora repetição do pontapé ou FO no centro do terreno para a equipa não infratora.
- Na eventualidade de existir uma ação do jogo que provoque um "pontapé de 22", este deve ser executado por um pontapé de ressalto realizado, num ponto qualquer, na linha de 22metros (no caso do jogo em meio-campo, é a cerca de 12 metros da linha de meta).

7. Outros

- a) As jogadoras devem ter o mesmo número de camisola durante toda a jornada.
- b) Se o equipamento das equipas for de difícil destrinça, muda de equipamento a Equipa que tenha sido sorteada em segundo lugar. Em caso de dúvida, compete ao árbitro apreciar e decidir sobre a semelhança dos equipamentos.
- c) Não é permitido aos Treinadores estarem dentro da área de jogo.
- d) Os casos omissos no Regulamento do Torneio devem ser resolvidos pelos responsáveis da jornada e registados no Boletim de Jogo ou em folha anexa.
- e) Todas as questões disciplinares serão enviadas ao Conselho de Disciplina da FPR.